



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

PORTARIA Nº 68/PPGFSC/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Alterar o item 9.1 dos editais nos. 7/2021/PPGFSC e 8/2021/PPGFSC, o item 10.9 do edital nº 7/2021/PPGFSC, e os itens 10.9 e 10.10 do edital nº 8/2021/PPGFSC do processo seletivo simplificado para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Física para o semestre 2021/2.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA, no uso de suas atribuições conferidas pela resolução normativa nº. 95/CUn/2017, de 4 de abril de 2017 e Resolução nº 31/2019/CPG, de 7 de junho de 2019; e considerando o conflito com o cronograma dos editais do processo seletivo simplificado deste programa para o semestre 2021/2, resolve:

Art. 1º. Alterar o item 9.1 dos editais nºs 7/2021/PPGFSC e 8/2021/PPGFSC, passando a vigorar o seguinte texto (trecho alterado em destaque):

9.1. O resultado do presente processo seletivo terá validade desde a data da publicação de seu resultado até **15 de janeiro de 2022**.

Art. 2º. Alterar o item 10.9 do edital nº 7/2021/PPGFSC, passando a vigorar o seguinte texto (trecho alterado em destaque):

10.9. O(A) candidato(a), quando do ingresso no curso de mestrado, deverá apresentar, até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de pré-matrícula, cópia do título de graduação, ou comprovante da outorga do grau, ou documento que comprove que a outorga do grau está marcada para até **quarenta** dias após o prazo de pré-matrícula no curso da PPGFSC/UFSC definido no item 10.7 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Art. 3º. Alterar os itens 10.9 e 10.10 do edital nº 8/2021/PPGFSC, passando a vigorar o seguinte texto (trechos alterados em destaque):

10.9. O(A) candidato(a) que escolher a opção “doutorado com mestrado” na ficha de inscrição on-line para o processo seletivo do PPGFSC/UFSC, quando do ingresso no curso de doutorado, deverá apresentar, até cinco dias úteis após o prazo de pré-matrícula, cópia de documento que comprove a conclusão do mestrado ou comprovante de que a data da defesa está marcada para até **quarenta** dias após o prazo de pré-matrícula no curso da PPGFSC/UFSC definido no item 10.7 deste edital.

10.10. O(A) candidato(a) que escolher a opção “doutorado direto” na ficha de inscrição on-line para o processo seletivo do PPGFSC/UFSC, quando do ingresso no curso de doutorado, deverá apresentar, até cinco dias úteis após o prazo de pré-matrícula, cópia do título de graduação ou comprovante da outorga do grau, ou documento que comprove que a outorga do grau está marcada para até **quarenta** dias após o prazo de pré-matrícula no curso da PPGFSC/UFSC definido no item 10.7 deste edital.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

PAULO HENRIQUE SOUTO RIBEIRO